

**TERMO DE CESSÃO DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO nº
111257/DPCP**

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma dedireito, de um lado:

CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO CONTAINERS LTDA., com sede na AV GEORG SCHAEFFLER, 1985, IPORANGA, Cidade de SOROCABA - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.770.521/0001-16, neste ato representada por seus representantes legais no final assinados, doravante denominada **CONSUMIDOR CEDENTE**.

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, com sede na AV GEORG SCHAEFFLER, 1985, IPORANGA, Cidade de SOROCABA - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.668.722/0025-64, neste ato representada por seus representantes legais no final assinados, doravante denominada **CONSUMIDOR CESSIONÁRIO**. E do outro lado,;

COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632 - Jardim Professora Tarcília - Cidade de Campinas - São Paulo - CEP 13087-397, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.172.213/0001-51, neste ato representada por seus representantes legais no final assinados, doravante denominada **CPFL**;

CONSIDERANDO QUE:

(i) A **DISTRIBUIDORA INTERVENIENTE ANUENTE** e o **CONSUMIDOR CEDENTE** formalizaram o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição nº 111257/DPCP ("CUSD"), em 23/08/2017, cuja data de Início de Fornecimento deu-se em 27/09/2017.

(ii) Em 25/05/2021, o **CONSUMIDOR CEDENTE** solicitou a cessão de seus direitos e obrigação decorrentes do **CUSD** ao **CONSUMIDOR CESSIONÁRIO**.

A seguir designadas em conjunto PARTES, resolvem celebrar o presente Termo de **CUSD**, doravante denominado **TERMO DE CESSÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1^a

O **TERMO DE CESSÃO** visa regular a cessão total, pelo **CONSUMIDOR CEDENTE** ao **CONSUMIDOR CESSIONÁRIO**, dos direitos e obrigações decorrentes do **CUSD**, a partir de 01/09/2021. A partir desta data, o preâmbulo do **CUSD** passará a viger com a seguinte redação:

COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, com sede na Rodovia Campinas Mogi-Mirim, km 2,5, Jardim Santana, Cidade de Campinas - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.172.213/0001-51, neste ato representada por seus representantes legais no final assinados, doravante denominada **CPFL** e de outro lado;

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, com sede na AV GEORG SCHAEFFLER, 1985, IPORANGA, Cidade de SOROCABA - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.668.722/0025-64, neste ato representada por seus representantes legais no final assinados, doravante denominada **CONSUMIDOR**;

CLÁUSULA 2^a

Todas as comunicações e notificações entre as **PARTES** devem observar os seguintes contatos:

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Todas as comunicações, tais como correspondências, instruções, propostas, certificados, registros,

aceitações e notificações enviadas no âmbito do **CUSD**, serão feitas em português, por escrito, entregues em mãos, sob protocolo, por meio de carta com aviso de recebimento, fac-símile ou e-mail para os endereços abaixo indicados e aos cuidados das seguintes pessoas:

	DISTRIBUIDORA	CONSUMIDOR
NOME	FABIANO NASCIMENTO TOZINE	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
ENDEREÇO	Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632 - Jardim Professora Tarcília	AV GEORG SCHAEFFLER, 1985 - IPORANGA
CIDADE/UF	Cidade de Campinas - São Paulo	SOROCABA
CEP	CEP 13087-397	18087-175
TELEFONE	0800 721 1294	(11)3046-8945
CELULAR		(11)99953-8491
FAX		
E-MAIL	atendimentocorporativo@cpfl.com.br	KARINA.MOREIRA@PROACTIVA.COM.BR

CLÁUSULA 3^a

O CONSUMIDOR CESSIONÁRIO, desde já, declara estar ciente e concorda (i) com todos os termos e condições previstos no **CUSD**; e (ii) em responder e adimplir com todas as obrigações estipuladas no CUSD, a partir da data prevista na **CLÁUSULA 1^a**.

CLÁUSULA 4^a

O CONSUMIDOR CEDENTE, a partir da data prevista na **CLÁUSULA 1^a**, deixa de ser responsável pelas obrigações assumidas no **CUSD**. 

CLÁUSULA 5^a

A data prevista na **CLÁUSULA 1^a**, não alterada a data de "Início do Fornecimento" indicada nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do **CUSD**, inclusive para fins de contagem da vigência contratual. 

CLÁUSULA 6^a

O CONSUMIDOR CESSIONÁRIO declara e concorda com a manutenção da opção da modalidade tarifária aplicável ao **CUSD**, e ainda, declara estar ciente das demais opções de modalidades tarifárias disponíveis.

CLÁUSULA 7^a

Pelo **TERMO DE CESSÃO** fica acordado entre a **DISTRIBUIDORA INTERVENIENTE ANUENTE** e o **CONSUMIDOR CESSIONÁRIO** a continuidade do fornecimento de energia elétrica para a **UNIDADE CONSUMIDORA** descrita no **CUSD**, sem descontinuidade de fornecimento nem caracterização de ligação de nova unidade consumidora.

CLÁUSULA 8^a

O TERMO DE CESSÃO obriga as PARTES e seus sucessores a qualquer título.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as PARTES o TERMO DE CESSÃO em 3 (três) vias de igual forma e teor para que produzam um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Campinas 25 de Maio de 2021.

DISTRIBUIDORA INTERVENIENTE ANUENTE

Nome: FABIANO NASCIMENTO TOZINE
Cargo: Gerente Serv Relacionamento Cliente
CPF: 264.445.878-16 **RG:** 29.994.403-7 SSP/SP

Nome: MARCIO JOSE BARBOSA
Cargo: Coordenador de Serviços Comerciais
CPF: 167.456.868-13 **RG:** 2671623390 SSP/SP

CONSUMIDOR CEDENTE

N. A 
Nome: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO
Cargo: Representante Legal
CPF: 233.034.838-09 **RG:** V532787 SSP SP

CONSUMIDOR CESSIONARIO


Nome: BRUNO FORISSIER
Cargo: Diretor Técnico e Operacional
CPF: 240.298.478-38 **RG:** G.412.702-I


Nome: Bruno Francisco Muehlbauer
Cargo: Diretor Comercial e de Operações
CPF: 045.720.829-52 **RG:** 4002988 ssp/sp

TESTEMUNHAS

Nome: CARLOS EDUARDO RIBEIRO
ALCANTARA
CPF: 162.328.438-43 **RG:** 32.675.916-5 SSP/SP

Nome: JESSICA CRISTINA NASCIMENTO DOS S
CPF: 364.719.888-93 **RG:** 4.470.224-3 SSP/SP



TERMO DE CESSÃO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA nº 111255/DPCP

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma dedireito, de um lado:

CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO CONTAINERS LTDA., com sede na AV GEORG SCHAEFFLER, 1985, IPORANGA, Cidade de SOROCABA - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.770.521/0001-16, neste ato representada por seus representantes legais no final assinados, doravante denominada **CONSUMIDOR CEDENTE**;

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, com sede na AV GEORG SCHAEFFLER, 1985, IPORANGA, Cidade de SOROCABA - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº50.668.722/0025-64, neste ato representada por seus representantes legais no final assinados, doravante denominada **CONSUMIDOR CESSIONÁRIO**. E do outro lado,

COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632 - Jardim Professora Tarcília - Cidade de Campinas - São Paulo - CEP 13087-397, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.172.213/0001-51, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada **CPFL**;

CONSIDERANDO QUE:

(i) A DISTRIBUIDORA INTERVENIENTE ANUENTE e o CONSUMIDOR CEDENTE formalizaram o Contrato de Compra de Energia Regulada nº 111255/DPCP ("CCER"), em 23/08/2017, cuja data de Início de Fornecimento deu-se em 27/09/2017.

(ii) Em 25/05/2021, o CONSUMIDOR CEDENTE solicitou a cessão de seus direitos e obrigações decorrentes do CCER ao CONSUMIDOR CESSIONÁRIO.

A seguir designadas em conjunto PARTES, resolvem celebrar o presente Termo de CCER, doravante denominado TERMO DE CESSÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1^a

O TERMO DE CESSÃO visa regular a cessão total, pelo CONSUMIDOR CEDENTE ao CONSUMIDOR CESSIONÁRIO, dos direitos e obrigações decorrentes do CCER, a partir de 01/09/2021. A partir desta data, o preâmbulo do CCER passará a viger com a seguinte redação:

COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, com sede na Rodovia Campinas Mogi-Mirim, km 2,5, Jardim Santana, Cidade de Campinas - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.172.213/0001-51, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada **CPFL** e de outro lado;

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, com sede na AV GEORG SCHAEFFLER, 1985, IPORANGA, Cidade de SOROCABA - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº50.668.722/0025-64, neste ato representada por seus representantes legais no final assinados, doravante denominada **CONSUMIDOR**;

CLÁUSULA 2^a

Todas as comunicações e notificações entre as PARTES devem observar os seguintes contatos:

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Todas as comunicações, tais como correspondências, instruções, propostas, certificados, registros,

aceitações e notificações enviadas no âmbito do **CCER**, serão feitas em português, por escrito, entregues em mãos, sob protocolo, por meio de carta com aviso de recebimento, fac-símile ou e-mail para os endereços abaixo indicados e aos cuidados das seguintes pessoas:

	DISTRIBUIDORA	CONSUMIDOR
NOME	FABIANO NASCIMENTO TOZINE	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
ENDEREÇO	Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632 - Jardim Professora Tarcília	AV GEORG SCHAEFFLER, 1985 - IPORANGA
CIDADE/UF	Cidade de Campinas - São Paulo	SOROCABA
CEP	CEP 13087-397	18087-175
TELEFONE	0800 721 1294	(11)3046-8945
CELULAR		(11)99953-8491
FAX		
E-MAIL	atendimentocorporativo@cpfl.com.br	KARINA.MOREIRA@PROACTIVA.COM.BR

CLÁUSULA 3^a

O CONSUMIDOR CESSIONÁRIO, desde já, declara estar ciente e concorda (i) com todos os termos e condições previstos no **CCER**; e (ii) em responder e adimplir com todas as obrigações estipuladas no CCER, a partir da data prevista na **CLÁUSULA 1^a**.

CLÁUSULA 4^a

O CONSUMIDOR CEDENTE, a partir da data prevista na **CLÁUSULA 1^a**, deixa de ser responsável pelas obrigações assumidas no CCER.

CLÁUSULA 5^a

A data prevista na **CLÁUSULA 1^a**, não alterada a data de "Início do Fornecimento" indicada nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do **CCER**, inclusive para fins de contagem da vigência contratual.

CLÁUSULA 6^a

O CONSUMIDOR CESSIONÁRIO declara e concorda com a manutenção da opção da modalidade tarifária aplicável ao **CCER**, e ainda, declara estar ciente das demais opções de modalidades tarifárias disponíveis.

CLÁUSULA 7^a

Pelo TERMO DE CESSÃO fica acordado entre a **DISTRIBUIDORA INTERVENIENTE ANUENTE** e o **CONSUMIDOR CESSIONÁRIO** a continuidade do fornecimento de energia elétrica para a **UNIDADE CONSUMIDORA** descrita no **CCER**, sem descontinuidade de fornecimento nem caracterização de ligação de nova unidade consumidora.

CLÁUSULA 8^a

O TERMO DE CESSÃO obriga as PARTES e seus sucessores a qualquer título.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as PARTES o TERMO DE CESSÃO em 3 (três) vias de igual forma e teor para que produzam um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Campinas 25 de Maio de 2021.

DISTRIBUIDORA INTERVENIENTE ANUENTE

Nome: FABIANO NASCIMENTO TOZINE
Cargo: Gerente Serv Relacionamento Cliente
CPF: 264.445.878-16 **RG:** 29.994.403-7 SSP/SP

Nome: MARCIO JOSE BARBOSA
Cargo: Coordenador de Serviços Comerciais
CPF: 167.456.868-13 **RG:** 2671623390 SSP/SP

CONSUMIDOR CEDENTE


Nome: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO
Cargo: Representante Legal
CPF: 233.034.838-09 **RG:** V532787 SSP SP

CONSUMIDOR CESSORIO


Nome: BRUNO FORISSIER
Cargo: Diretor Técnico e Operacional
CPF: 240.298.478-38 **RG:** G.412.702-I


Nome: Bruno Francisco Muehlbauer
Cargo: Diretor Comercial e de Operações
CPF: 045.720.829-52 **RG:** 4002988 ssp/sp

TESTEMUNHAS

Nome: CARLOS EDUARDO RIBEIRO
ALCANTARA
CPF: 162.328.438-43 **RG:** 32.675.916-5 SSP/SP

Nome: JULIANA DA SILVA SOUZA DO ROSARIO
CPF: 365.039.778-16 **RG:** 45.705.997-7 SSP/SP

